

## ınicípio de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60 85.560-000

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 034/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 125/2021, Resolve,

### **TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

### Cargo: Professor Temporário – Regente de Classe

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
11º	DEBORA GASPAR FALKEMBACK OLIBONI	
12º	DAIANE VIEIRA	

 II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, das 08 (oito) horas ao meio dia, e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga, e apresentação de documentação conforme Anexo I deste Edital. III - O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci** Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 Telefone: (46) 3242-8600 Ru 85.560-000

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

#### ANEXO I

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO - PROFESSOR TEMPORÁRIO - EDITAL 125/2021

Nome			
	Nº da conta salário		Banco BRADESCO
Endereço : Rua		Bairro	
NúmeroCi	dade	CEP	
№ de telefone		E-mail	
Tem Cônjuge/Compan	heiro(a)	Data de Nascimento /	
a) Carteira de Identida b) Cadastro de Pessoa	. •		
c) Carteira de Trabalho	e Previdência Socia	I – CTPS;	
d) Comprovante de Ins	crição no PIS/PASEP	;	
e) Comprovante de en	dereço atual (origina	al e cópia);	

- f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
- f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
- f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
- f.3) A candidata assinará declaração de que não faz parte do grupo em que é vedada a realização de trabalhos presenciais, de acordo com o Decreto Municipal 359/2021: gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas por vacina contra a COVID-19, ou lactantes de crianças de até 06 (seis) meses,ainda que imunizadas por vacina contra a COVID-19, salvo se houver ato normativo municipal superveniente, permitindo o trabalho presencial nas unidades de educação municipais das gestantes e lactantes.
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
- h) Título de eleitor (original e cópia).



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60 e Telefone: (46) 3242-8600 Rua Migu 85.560-000 CF

60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: <a href="www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- j) Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: <a href="https://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.
- I) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: <a href="https://www.jf.jus.br">www.jf.jus.br</a>, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
- m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
- n) Uma fotografia 3x4, recente.
- o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A Declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site <a href="https://www.chopinzinho.pr.gov.br">www.chopinzinho.pr.gov.br</a>.
- p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
- q) Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
- r) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
- s) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- t) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
- u) Carteira de vacinação contra covid-19.
- v) Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).
- x) Declaração de que faz parte ou não faz parte do grupo de risco ao Covid-19.
- x.1) Conforme legislação vigente, são considerados grupo de risco, as pessoas:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos.
- b) gestantes.
- c) lactantes com filhos de até 06 meses de idade.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, com arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, com asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC> ou = 40).
- x.2) Os candidatos que pertençam ao grupo de risco, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 15 (quinze) dias, poderão ser contratados, desde que cumpram no ato da convocação todas as demais condições do edital, inclusive gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, atestada por exame clínico admissional, salvo as gestantes em qualquer idade gestacional, ou as lactantes de crianças de até 06 (seis) meses de idade, nos termos deste edital.
- 12.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.
- 12.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.